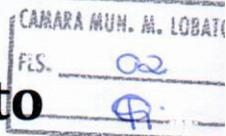




# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo



## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 12/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE  
MONTEIRO LOBATO

PROTOCOLO

Nº 149 15/04/2021

*"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE BARRACAS DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS ORGÂNICOS (CANTINHO ORGÂNICO) NAS FEIRAS LIVRES DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

O VEREADOR **JESSE MARCOS DE AZEVEDO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei, a Câmara Municipal de Monteiro Lobato APROVA e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica reservado um espaço para barracas destinadas exclusivamente a produtores de produtos hortifrutigranjeiros orgânicos (Cantinho Orgânico) nas feiras livres do Município de Monteiro Lobato.

**Art. 2º** - A implantação, organização e a disposição dos feirantes de produtos orgânicos nas feiras livres caberão ao órgão responsável pelas políticas agrícolas do Executivo Municipal, podendo firmar parcerias com Associações de Agricultores sediadas no Município.

**Art. 3º** - A implantação de espaço para produtores orgânicos nas feiras livres visa:

**I** - promover a soberania da segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada e saudável;

**II** - estimular e fomentar o consumo de produtos orgânicos, isentos de contaminantes;

**III** - estimular o empreendedorismo e o cooperativismo com vistas ao crescimento na produção de alimentos orgânicos;

**IV** - conscientizar a população a respeito dos benefícios de uma alimentação saudável;

**V** - fortalecer os agricultores visando a conservação de bens naturais;



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

**Art. 4º** - A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Monteiro Lobato, 15 de abril de 2021.

**Ver. Jesse Marcos de Azevedo**  
- Autor -

**LIDO EM**

19 / 04 / 2021

**Ver. Allan Rached Azevedo**  
Presidente Da Câmara



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa implantar barracas de produtos orgânicos (hortifrutigranjeiro) nas feiras livres da cidade e visa incentivar a produção e o consumo de frutas, legumes e verduras orgânicas no âmbito Municipal.

O produto orgânico é um alimento sadio, limpo, cultivado sem agrotóxicos, fertilizantes químicos e aditivos. Eles provêm de sistemas baseados em processos naturais que não agredem e mantêm a vida do solo intacta.

A agricultura orgânica é um modo verdadeiramente respeitoso de produzir alimentos saudáveis e assegurar a integridade do meio ambiente, incluindo a população que nele habita.

Desse modo, o presente Projeto de Lei propiciará meios de maior acesso da população aos alimentos orgânicos e conseqüentemente haverá um aumento na renda familiar dos agricultores. Ademais, com maior acesso da população aos produtos orgânicos, a tendência é que ocorra uma diminuição do valor de mercado dos orgânicos.

Assim, pelos motivos expostos, espero contar com o apoio dos nobres colegas para aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Monteiro Lobato, 15 de abril de 2021.

**Ver. Jesse Marcos de Azevedo**  
**- Autor -**